

REQUERIMENTO N° , DE 2020
(Do Sr. Rodrigo de Castro)

Requer o apensamento do Projeto de Lei n.º 4082, de 2020, ao Projeto de Lei n.º 4145, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e a distribuição para análise de mérito nas comissões de Viação e Transportes (CVT), de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de Defesa do Consumidor (CDC).

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência o apensamento do Projeto de Lei n.º 4082, de 2020, ao Projeto de Lei n.º 4145, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensamento, nos termos regimentais. Solicito ainda, com base no art. 140 do mesmo Regimento Interno, que os referidos projetos sejam distribuídos para análise e mérito nas comissões de Viação e Transportes (CVT), de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de Defesa do Consumidor (CDC), além da análise na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei nº 4082/2020, do Deputado Hugo Leal, e o Projeto de Lei nº 4145/2020, do Deputado Bosco Costa, tratam de matéria idêntica: lançamento de informações referentes a registros de contratos de financiamentos de veículos na base nacional do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conhecida como Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, sem a participação dos órgãos executivos de trânsito, como atualmente ocorre, razão pela qual sugere-se que as matérias tramitem em conjunto.

O tema em tela é bastante controverso e foi recentemente objeto de debate e votação nesta casa, em dispositivo do PL 3267/2019, cuja redação final enviada ao Senado foi no sentido contrário ao das proposições em tela. Por isso, fica evidente a necessidade de aprofundar o debate sobre o tema, que tem vários aspectos a serem considerados, pois sua dinâmica é afeta às instituições financeiras, aos cidadãos que compram veículos financiados, aos órgãos executivos de trânsito, aos vinte e sete estados da Federação, que tem receitas vultuosas decorrentes do registro de contratos de financiamentos de veículos, contendo relevantes aspectos referentes à receita e à autonomia dos entes.

Fica, portanto, evidente a necessidade de debate qualificado sobre o tem, motivo pelo qual se propõe que a matéria tenha seu mérito analisado, levando em conta todos os aspectos acima mencionados, pelas comissões de Viação e Transportes (CVT), de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) e de Defesa do Consumidor (CDC), garantindo uma discussão sem açodamento. Além disso, cabe também análise técnica nas comissões de Finanças e Tributação (CFT), devido às receitas estaduais geradas pelos registros de contratos de financiamento, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do RICD, sem necessidade de análise de mérito nesses colegiados.

Diante do exposto, propõe-se a o apensamento e o despacho inicial à matéria, com a finalidade de que as matérias tramitem em conjunto e sejam amplamente debatidas na Câmara dos Deputados.

Salas das Sessões, em de de 2020

Deputado RODRIGO DE CASTRO
PSDB/MG